CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI; VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-5WVB-5TAD-6FRZ-3D5I

P A R E C E R

TC-004014/989/16 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Pedregulho.
Exercício: 2016.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: José Raimundo de Almeida Júnior.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Ementa: Contas Anuais. Prefeitura Municipal. Desfavorável. Descumprimento do artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF. Descumprimento do artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF. Déficit orçamentário elevado, sem cobertura de resultado financeiro.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 06 de março de 2018, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,32%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 82,28%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 57,10%; Aplicação na Saúde: 21,38%; Execução orçamentária: déficit 2,71%.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator